



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUINTA-FEIRA, ÀS 18:00 HORAS, TENDO COMO FINALIDADE, A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO NA FASE DE APROVAÇÃO, O PROJETO DE LEI DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (30/11/2023), quinta-feira, às dezoito horas (18:00h), no plenário da Câmara Municipal de Tabapuã, com base nas devidas convocações e processo administrativo que envolve o Processo Legislativo de tramitação, autuados na Câmara Municipal de Tabapuã, realizou-se a Audiência Pública com o objetivo mencionado, para, apresentar, avaliar e discutir com a sociedade, durante a fase de aprovação no processo legislativo, o projeto de lei que envolve o Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024 do Município de Tabapuã de iniciativa do Poder executivo local. A Audiência Pública se faz em obediência as seguintes normas: Parágrafo Único do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), e ao art. 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011. O Sr. Pedro Márcio Márcio Giroto, Presidente da Câmara Municipal anunciou a abertura da sessão, convidando para compor a mesa os membros componentes da Comissão de Finanças e Orçamento, porém os mesmos não estavam presentes, que em seguida convidou o Sr. Marcio Paschoal Alves – Servidor da Câmara e Dr. Emerson Pontes – Advogado, Consultor em Administração Pública, representante da empresa Planad contratada para o suporte técnico pertinente ao processo legislativo de tramitação da Lei Orçamentária designado para as explanações técnicas; convidou em seguida aos demais vereadores para que ocupassem os seus devidos lugares de praxe; em seguida fazendo o uso da palavra informou a todos o motivo da audiência pública, dizendo que a mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

propõe levar conhecimento e aperfeiçoamento do cidadão, contemplando assuntos relativos ao planejamento e orçamento municipal, valiosos instrumentos de gestão pública exigidos dos Poderes Executivo e Legislativo, sendo neles expressos: as propostas do gestor, a vontade do cidadão e a autorização do Legislativo para a sua execução. O Em seguida a palavra o Vereador e Presidente Pedro convida para secretariar os trabalhos, o Sr. Gustavo Antonietti, Diretor Administrativo. Cumprimenta a todos da Mesa e demais presentes e informa que a sessão é realizada por determinação legal, dentro do período de aprovação dos projetos de leis que envolvem o processo de planejamento e orçamento. Fala ainda, sobre a importância da audiência, dizendo ser através dela que é proporcionada a todos os Munícipes, a oportunidade de participar ativamente dos assuntos relacionados à Administração Municipal. Em seguida, solicita ao Secretário, Sr. Gustavo que faça a leitura do Convite da Audiência que havia sido dada ampla publicidade por meio de: Afixação no Quadro de Avisos, Diário Oficial do Município e também divulgado no Portal da Câmara na internet. Após a leitura do convite pelo secretário, é convidado Dr. Emerson para assumir a explanação técnica da audiência. Dr. Emerson agradece a todos e inicia a sua fala dizendo que deve se entender Audiência Pública, como sendo: "um encontro proposto pela administração municipal feito na comunidade com a **participação da população**, a fim de apresentar propostas e buscar opiniões e **soluções para as demandas sociais** e ter acesso a resposta de pessoas públicas", e que a participação do cidadão deve ser um instrumento de motivação e chamamento para a importância das ações governamentais e suas repercussões na sociedade, no nosso dia-a-dia. Passa a discorrer sobre todos os assuntos pertinentes, comentando sobre os princípios da Constituição Federal e frisando sobre os princípios da transparência e da publicidade na Administração Pública; Conceitua sobre o Plano Plurianual, conhecido como PPA, dizendo ser ele, um instrumento da administração e do planejamento público que estabelece a programação do governo, para quatro anos, de suas diretrizes, objetivos e metas, descrevendo os programas e ações que resultarão em bens e serviços para a população e cujo período de vigência é de quatro anos, iniciando-se no segundo ano do governo vigente até o primeiro ano do governo sucessor. Conceitua sobre a Lei de





CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Diretrizes Orçamentária – LDO, que é outro instrumento da administração pública, elaborada e válida por um ano, responsável por mediar a PPA e a LOA, definindo diretrizes e metas prioritárias (contidos no PPA) relacionando-as à viabilidade orçamentária subsequente ao exercício, orientando a elaboração da LOA; finalmente conceitua sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, que é o instrumento da gestão pública que descreve as ações a serem realizadas pelo governo, define as receitas e autoriza os gastos para a execução no período de um ano, devendo ser totalmente compatível e adequada ao PPA e à LDO. Passa a explicar sobre o Projeto de Lei nº 024/2023, de 29/09/2023, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2024, e dá outras providências”; Dr. Emerson reforça que quanto aos aspectos técnico, formal e legal, o projeto apresentado está contemplado com todos os quadros demonstrativos e anexos definidos na legislação atualmente em vigor. Diz que o projeto de lei orçamentária guarda perfeita consonância e compatibilidade com os demais projetos de leis que envolvem o planejamento municipal, ou seja, PPA e LDO. Fala em seguida que o orçamento foi estimado em R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), tendo sido observado que o mesmo está compatível com a realidade econômica do Município. Disse ainda que foi observado que todos os setores que envolvem a Administração Municipal foram atendidos, podendo também ser observado que os setores que mais se destacam no orçamento na questão de valores são as Funções da Saúde e Educação, em razão das vinculações constitucionais. Discorre em seguida sobre os valores e sobre os prazos e questões de ordem técnica, formais e burocráticas que envolvem a Lei Orçamentária. Fala da integração e compatibilização que envolve o processo de planejamento, composto pela tríade de leis: PPA-LDO-LOA. Em seguida, Dr. Emerson explica detalhadamente sobre o Orçamento Impositivo implantado pela Câmara para o próximo exercício e finalmente, que, considerando que os programas e ações estão perfeitamente em sintonia com os projetos de leis anteriormente discutidos, compatibilidade essa exigida pela Constituição Federal (PPA-LDO-LOA), solicita aos presentes que concordem e dispensem a leitura novamente de toda a programação orçamentária. Houve consenso, dispensando-se a leitura analítica de todo o orçamento. Dr. Emerson explica ainda que a



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Comissão cumpriu os prazos do Regimento Interno, fez a sua análise, e tendo em vista que as Emendas apresentadas no prazo regimental, especialmente a Impositivas, que foi objeto de alteração da Lei Orgânica Municipal e que foram apresentadas dentro das normas legais, assim considerando, opinou em seu parecer, por unanimidade, pela Aprovação do referido projeto com a inclusão destas, encerramento a sua fala. A palavra volta a Dr. Emerson que informa às autoridades e cidadãos presentes à sessão, a abertura de dez minutos para debates sobre o assunto comentado. Após discussões entre os presentes, foram esclarecidas algumas perguntas apresentadas. Em seguida houve silêncio e a discussão sobre o foi encerrada envolvendo o Projeto de Lei nº 024/2023, de 29/09/2023. Passando para a fase de encerramento da Audiência, Dr. Emerson explica a todos que uma coisa muito importante e que todos presentes à sessão tenham conhecimento do Programa de Governo apresentado em todos os projetos de leis é amplo, contendo uma série de ações e investimentos que dependem de capacidade financeira para a sua implantação e concretização, não sendo possível, às vezes, a completa realização, pois logicamente que tudo isso está condicionado às condições econômicas do Município, em cada época, durante o período de execução do planejamento e orçamento. Abre-se novamente o debate por meio do qual foram sanadas as dúvidas ainda eventualmente existentes. Não houve a sugestão de emendas. Não foi apresentado nenhum protesto ou crítica que pudesse impedir a continuidade na tramitação do projeto. Dr. Emerson agradece a atenção e o respeito de todos, direcionando a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, Pedro Márcio Giroto indagou se alguém queria se manifestar, porém não houve, e em razão do silêncio agradeceu a presença de todos e informou que nada mais havendo a tratar, anunciou o encerramento dos trabalhos. Em seguida para que surta os efeitos legais Eu, Gustavo Antonietti Secretário designado, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme foi aprovada sem protestos, segue assinada por mim, pelo Sr. Pedro Marcio Giroto – Presidente da Câmara e demais componentes da Mesa abaixo descritos, seguindo em anexo a presente Ata, a Lista de Presença, com as devidas identificações e assinaturas. Câmara Municipal

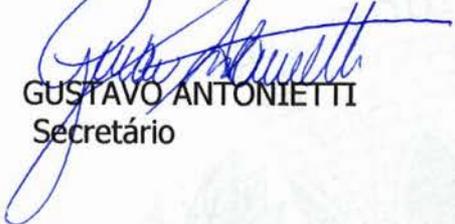


CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

de Tabapuã, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (30/11/2023), às dezenove horas e vinte e cinco minutos (19hs25min).


PEDRO MÁRCIO GIROTO
Vereador: Presidente da Câmara Municipal


GUSTAVO ANTONIETTI
Secretário

"A presente Ata constitui documento original, elaborada e impressa em sistema informatizado, em única via, que segue ordenada e arquivada juntamente com as demais, em registro específico".